

ACÓRDÃO N.º 59.178

(Processo n.º 2015/50310-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO**Relator:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata do registro do ato de admissão de servidor temporário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e THAÍS FERNANDES DOS SANTOS.

ACÓRDÃO N.º 59.179

(Processo n.º 2015/50339-5)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, o processo que trata dos atos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, EMPREGO E RENDA - ADRIANA MENDES FERNANDES, ANGELA FONSECA DE ALBUQUERQUE LIMA, BÁRBARA BAJLUK, EDENILCE OLIVEIRA DE OLIVEIRA, SHARLEY DA SILVA SANTOS, RUBENILZO MUNIZ MONTEIRO, ANDRÉ MARTHA TAVARES FILHO, BRUNO HIGOR ARAÚJO ROCHA, DELKSON ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA, MANOEL MORAES DA SILVA, HERALDO CARLOS SILVA DOS SANTOS, JOEL DE SOUSA MESQUITA, MANOEL DE JESUS FREITAS DA COSTA e VIVIAN PATRICIA PINHEIRO BARBOZA DA SILVA.

ACÓRDÃO N.º 59.180

(Processos n.ºs 2014/50365-1, 2014/50463-2, 2014/50667-1, 2014/50714-2, 2014/51107-0, 2014/51552-6, 2014/51640-5 e 2015/50204-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerentes:** CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de pessoal celebrados entre o CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ- PAULA FERNANDA DA SILVA LOUREIRO, ADRIANE MARIA BEZERRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO SANTANA CAMPOS, SUELLEN CRISTINA DA COSTA, EDNA LUZIA FERREIRA, KAREN PRISCILA DA SILVA MELO, JULIANE CRISTINA GONSALVES PIMENTEL, JOSY MARINHO DE LIMA, ANDREIA FERREIRA DE OLIVEIRA, ANDREZA SOUZA DOS SANTOS, ARIANNA AUGUSTA BATISTA BEZERRA, CLAUDIA LOBATO ALENCAR, DULCILEIA MARTINS DA SILVA, IAGO BARROSO RAMOS, JOSUEL PEREIRA DOS SANTOS, JÚLIA AZANCOT MOURA DE SOUZA, LEANDRO PINTO MORAES, LILIAN NAJARA DOS REIS RODRIGUES, MÁRCIA APARECIDA SILVA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, NILVETE SMITH NUNES, RENATA SALAME SEABRA, RODRIGO JOSÉ SARAIVA DE BARROS, RONALDO VITOR RABELO MONTEIRO, SANDOVAL RAIMUNDO DA SILVA JÚNIOR e CLEONICE NASCIMENTO DO CARMO GOMES.

ACÓRDÃO N.º 59.181

(Processo n.º 2015/51243-2)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerentes:** CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES"**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

(§ 3º do art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de contratos de admissão de servidores temporários firmados entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" - FRANCINALVA DE SOUSA RIBEIRO.

ACÓRDÃO N.º 59.182

(Processos n.ºs. 2015/51249-8 e 2015/51457-3)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL.**Requerente:** HOSPITAL OPHIR LOYOLA.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos atos de admissão de servidores temporários celebrados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - JHESSICA SILVA DA SILVA e LIDIANE NASCIMENTO GOMES.

ACÓRDÃO N.º 59.183

(Processos n.ºs 2015/51394-5 e 2015/51455-1)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerentes:** FUNDAÇÃO PROPAPZ e SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizadora da Decisão:** Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

(Art. 191, § 3º, do Regimento

Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018, art. 290 do RITCE/PA, e no art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam da admissão de servidores temporários abaixo identificados:

Processo n.º 2015/51394-5: FUNDAÇÃO PROPAPZ - CASSIANA DE TÁSSIA SANTOS, KATYA SANTOS BARROS DA SILVA, NÚBIA DE CÁSSIA CARNEIRO COIMBRA, ROBERTA VALENTE NOGUEIRA, TÂNIA LÚCIA ROCHA CABRAL, JULIANA FIALHO CASTRO DE LIMA, LILIAN MORAES DOS SANTOS, LORENA GUIMARÃES FERREIRA HONORATO, DIANY MARIA BRELAZ DE CASTRO e JANAÍNA NASCIMENTO FERREIRA DA SILVA;

Processo n.º 2015/51455-1: SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - WESLEY SANTANA LADISLAU e FELIPE BRAUN SOARES.

ACÓRDÃO N.º 59.184

(Processos n.ºs 2015/51472-2 e 2015/51470-0)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL**Requerente:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO e OUTROS**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

(§ 3º do art. 191 do RITCE/PA)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos que tratam dos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre o DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - JOANA D'ARC DOMINGUES RODRIGUES, DÉBORA MARIZE DE MORAES DA COSTA, LUIZ MACIEL DOS SANTOS JÚNIOR, PAULO HAROLDO TOMAZ SETUBAL, SIMONE KÁTIA DE SOUZA PINTO, THIELLE MARQUES BARBOSA, ELAINE CRISTINA DA ROCHA PEREIRA, NATÁLIA DE PAULA FONSECA FERREIRA DA SILVA, CAROLINE RAQUEL RODRIGUES SANTOS, STÉPHANIE LORHANE DE MOURA OLIVEIRA, LOURENÇO PIMENTEL FARIAS e TAYENNE BRITO CONDE.

ACÓRDÃO N.º 59.185

(Processo n.º 2008/50650-9)

Assunto: APOSENTADORIA**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**Proposta de Decisão:** Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA**Formalizador da Decisão:** Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

(Art.191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP n.º 0137, de 02.01.2008, retificada pela Portaria RET AP n.º 672, de 11.02.2014 e pela Portaria RET AP n.º 1966, de 28.07.2014, em favor de MARIA ANTONIA QUADROS RODRIGUES, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD3-401, Referência II, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.186

(Processos n.ºs. 2014/50606-0, 2015/50769-1 e 2015/51606-9)

Assunto: APOSENTADORIAS**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso I, da Resolução n.º 18.990, de 3 de abril de 2018 e art. 290 do RITCE/PA c/c o art. 485, IV, do Código de Processo Civil, extinguir, sem resolução do mérito, com o consequente arquivamento dos autos, os processos abaixo identificados:

Processo n.º. 2014/50606-0: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP Nº 1332, de 21/03/2012, em favor de ALFREDO ANTÔNIO GOULART SADE, no cargo de Procurador do Estado, Ref. 4, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Processo n.º. 2015/50769-1: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP Nº 3233, de 07/08/2012, em favor de ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA, no cargo de Vigia, lotado na Secretaria de Estado de Transporte.

Processo n.º. 2015/51606-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP Nº 2886, de 10/07/2012, em favor de VILMA CALDEIRA PANTOJA, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO N.º 59.187

(Processos n.ºs. 2014/51122-0, 2014/51471-6, 2015/50447-8, 2015/50508-4 e 2015/50541-5)

Assunto: APOSENTADORIAS.**Requerente:** INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.**Relator:** Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES